PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 219, de 05 de julho de 2006.

Concede o pagamento de " Pro-Labore aos empregados públicos municipais que exercem suas funções junto ao PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador e ao Banco do Povo.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2006, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 013/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido o pagamento de pró-labore aos empregados públicos municipais que exercem suas funções junto ao PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador e ao Banco do Povo, no valor correspondente a 50% do salário mínimo.

Parágrafo único - O pro-labore que trata o *caput* deste artigo será devido apenas enquanto durar o exercício nas funções acima mencionadas, cessando automaticamente com a cessação do exercício junto àqueles órgãos.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 de julho de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal